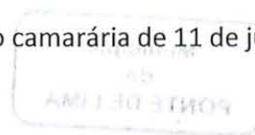


**1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**

**E**

**A ASSOCIAÇÃO LIMIANA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA – ALAAR / 2022/2023**

Considerando o Protocolo e Colaboração aprovado por deliberação camarária de 11 de julho de 2022 e celebrado a 3 de agosto de 2022, entre:



O **Município de Ponte de Lima**, Pessoa Coletiva número 506 811 913, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, portador do cartão de cidadão número 11489944 4 ZX1, válido até 20/11/2030 qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

e

A **Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua**, adiante designada por ALAAR ou Pessoa Coletiva n.º 506 226 913, com sede na Rua Dr. Francisco Abreu Maia, 115, 4990-167, Ponte de Lima, representada neste ato por Maria Zulmira Rodrigues Marinho, portadora do cartão de cidadão número 02696659, válido até 21/09/2028 que intervém na qualidade de Presidente da Direção, a qual tem poderes para outorgar a presente adenda ao referido Protocolo,

Tendo em conta a necessidade de realização de alguns ajustamentos ao referido Protocolo que resultam essencialmente da verificação da necessidade de reforço dos recursos financeiros disponibilizados e da otimização da sua execução, em consonância com o grande número de solicitações que têm sido apresentadas à ALAAR pela autarquia e pelos munícipes, é celebrada, em conformidade com o previsto na Cláusula 7.ª do Protocolo, a presente adenda alterando-se as cláusulas 2.ª, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 2.ª**

**Apoio atribuído à esterilização de animais de companhia**

1 – O Município de Ponte de Lima indicará à ALAAR, através de ofício, o centro médico veterinário em Ponte de Lima onde poderão ser prestados os serviços médico-veterinários

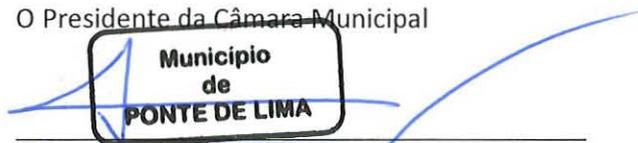
objeto do presente protocolo, cujos custos serão suportados diretamente pelo Município até ao montante máximo de 5 565,75 €, valor com IVA incluído.

2 -[...]

Ponte de Lima, 9 de março de 2023

O 1.º Outorgante

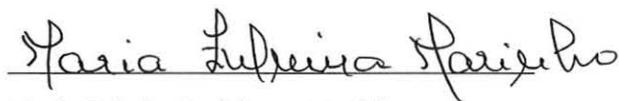
O Presidente da Câmara Municipal

A blue ink signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "Município de PONTE DE LIMA" in bold, black, uppercase letters. The signature is a cursive script that appears to read "Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz".

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O 2.º Outorgante

A Presidente da Direção

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive script, which reads "Maria Zulmira Rodrigues Marinho".

Maria Zulmira Rodrigues Marinho

Anexos:

1. Cópia do Protocolo celebrado

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

E

A ASSOCIAÇÃO LIMIANA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA – ALAAR / 2022

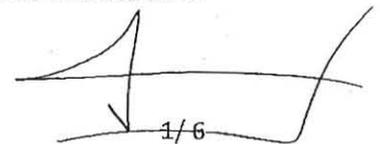
Considerando que:

a) na previsão das alíneas g) e k) do n.º 2 do art.º o 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e ambiente;

b) as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do sobredito regime jurídico prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras, realização de eventos de interesse para o município e bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde ambiente e prevenção de doenças;

e tendo em conta que:

- a) a Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua (ALAAR), é uma associação sem fins lucrativos que ajuda os animais de rua, acolhendo-os, recuperando-os, cuidando-os e tratando-os no seu próprio Centro de Acolhimento;
- b) as atividades desenvolvidas por esta associação revestem interesse público municipal, designadamente, ao nível da promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos e privados, e bem assim, do incentivo à adoção responsável e à esterilização, a preços reduzidos a proprietário carenciados, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;
- c) a atividade desenvolvida pela associação, revela-se de interesse municipal e público, prevenindo o flagelo que é o abandono e abate de animais, neste caso no concelho de Ponte de Lima;
- d) o Município de Ponte de Lima contratou serviços específicos para a esterilização de animais de companhia a uma Clínica Veterinária inscrita na lista de centros de atendimento médico veterinários em exercício de atividade ao abrigo do Decreto-lei n.º 184/2009, de 11 de agosto



1/6  
D. Pereira

- 2 – Os serviços médico-veterinário a considerar são os seguintes:
- Orquiectomias de felídeos e canídeos;
  - Ovariohisterectomia de felídeos e canídeos;
  - Medicação e os cuidados pós-operatórios nomeadamente internamento e colocação de colares que se venham a mostrar necessárias às intervenções identificadas na alínea a) e b).

### Cláusula 3.ª

#### Deveres da ALAAR

A ALAAR obriga-se, como contrapartida do apoio prestado pelo Município a:

- Identificar os animais a esterilizar, caninos e/ou felinos para o período de vigência do presente Protocolo;
- Identificar os respetivos proprietários dos animais a esterilizar e colocar o dispositivo de identificação eletrónica, caso ainda não o tenham, considerando-se apenas os animais acolhidos e à guarda pela própria ALAAR, a dar ou não para adoção, ou de famílias carenciadas. No caso de se tratarem de gatos abandonados, ou seja, sem tutor/proprietário identificado, que não pertencentes a colónias de gatos localizadas em espaço público devidamente sinalizados e identificados pelo Município de Ponte de Lima porque esses serão da responsabilidade da autarquia, o Município, através da Veterinária Municipal, fornecerá o dispositivo de identificação eletrónica à Clínica Veterinária. O Registo destes animais no SIAC será feito pela Veterinária Municipal e nome do Município de Ponte de Lima.
- Levar o animal ao centro médico veterinário autorizado para que seja efetuada a esterilização, sendo para tal necessária a aprovação por parte do Município, feita por correio eletrónico após pedido da ALAAR dirigido a geral@cm-pontedelima.pt, com identificação do proprietário do animal de acordo com o ponto 2, bem como, da intervenção a realizar de acordo com aqueles serviços que se encontram, identificados no n.º 2 da Cláusula 2.ª;
- Informar o Município mensalmente, até dia 25 de cada mês, sobre todos os serviços médico-veterinários realizados de acordo com aqueles que se encontram, identificados no n.º 2 da Cláusula 2.ª.
- Entregar no Município o documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado no sistema nacional

2. É sempre admitido o direito à revisão do protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

#### Cláusula 8.ª

##### Resolução do Contrato

O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula terceira confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente protocolo.

#### Cláusula 9.ª

##### Produção de efeitos

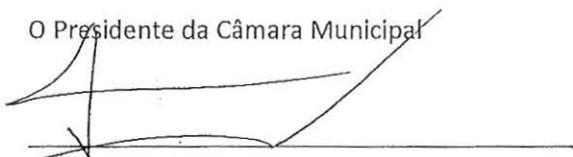
O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação camarária de 11/07/2022 e vai ser elaborado em dois exemplares de igual teor e valor, de 5 folhas cada, valendo qualquer deles como original, ficando cada um na posse de cada uma das partes.

Ponte de Lima, 3 de agosto de 2022

O 1.º Outorgante

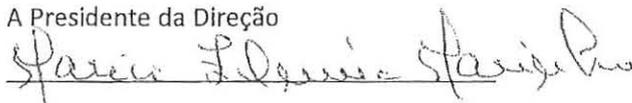
O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O 2.º Outorgante

A Presidente da Direção



Maria Zulmira Rodrigues Marinho

Anexos:

1. Cópia da Identificação da Presidente da Direção

## DELIBERAÇÃO

4.3 – 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO LIMIANA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA – ALAAR/2022/2023 – Aprovação da minuta. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1.ª Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua – ALAAR/2022/2023. A Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes no uso da palavra, questionou o seguinte: “quais as funções da Veterinária municipal”.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.